



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IRATI

**LEI MUNICIPAL Nº 1.277, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

### **ACRESCENTA O ARTIGO 1º - A, NA LEI MUNICIPAL Nº 981/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Irati**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o Artigo 1º-A na Lei Municipal nº 981/2017 com a seguinte redação:

*Lei Municipal nº 981/2017*

*[...]*

*Art. 1º-A - Considerando a necessidade de análise dos critérios e cada situação particular, a concessão de benefícios eventuais caracteriza-se atividade a ser realizada por profissionais de nível superior observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº 17 de 2011, em serviços sócio assistenciais e o obrigatório registro em conselhos de classe, quando houver.*

*I - Quando os equipamentos forem locais de oferta de Benefícios Eventuais e a demanda justificar deverá ser ampliado o número de profissionais que compõem obrigatoriamente a equipe de referência Resolução 17 do CNAS Nº 17, e contar com espaço físico adequado para além daqueles necessários para a oferta dos serviços visando não prejudicar a oferta dos principais serviços dos equipamentos, ou seja, Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos.*

*II - A equipe do CRAS ou Equipe Técnica da Proteção Social Básica deve atualizar, periodicamente, por meio de dados da*



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IRATI

*vigilância sócio assistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de Benefícios Eventuais e os serviços sócio assistenciais necessários para atendimento das mesmas.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de abril de 2024.

**NEURI MEURER**

Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. **PUBLIQUE-SE** no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi  
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data:

24 / 04 / 2024.

Publicação Nº 166 / 2024.

DIONATHAN ZANELLA NOLASCO  
Responsável p/ publicação